**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Pregão n.º: PP 063/2012

Protocolo n.º 11.656.173-5

Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias.

PREÂMBULO

No dia 23 de novembro de 2012, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de licitações da SEJU situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, 4º andar, asa "c" "Palácio das Araucárias", Centro Cívico em Curitiba - PR, a Pregoeiro, Stephane Gerlach e a Equipe de Apoio, Douglas Emmanuel Silva dos Santos, Gilmar Antonio Cardoso, para a abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes presentes, na seguinte conformidade:

O PREGOEIRO solicita que se faça constar em Ata o não recebimento por correio de envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação de empresas interessadas.

REPRESANTANTE	EMPRESA
Neusa Culpí	NC Turismo Ltda ME

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo as Propostas de preços e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a conformidade das propostas, analisando a compatibilidade dos objetos ofertados, prazos e condições de fornecimento ou de execução, e demais exigências definidas no Edital. Em seguida, realizou a classificação nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, selecionando o autor da menor proposta no valor de R\$ 240.000,00 e taxa administrativa de 10%.

Foi solicitada a licitante que ofertasse um desconto sobre a proposta apresentada, e a mesma alegou que não possui condições de ofertar qualquer desconto.

CLASSIFICAÇÃO

classificada na seguinte conformidade:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA , CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

Lote único
Primeira Classificada Empresa NC Turismo Ltda ME
Valor R\$ 240.000,00 Taxa de administração de 10%

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, especificado, ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa atende todos os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o licitante no respectivo item: NC Turismo Ltda ME

RECURSO

Após a declaração do(s) vencedor(es), o pregoeiro abriu oportunidade para que os interessados ofertassem recurso. Não houve a interposição de recurso por partes das empresas

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão.

2



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA , CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

ASSINAM:

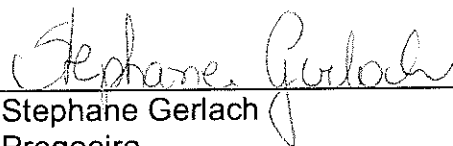
REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE
APOIO



NC Turismo Ltda Me

Neusa Maria Ramos Culpi



Stephane Gerlach
Pregoeira

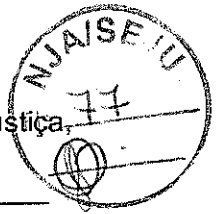

Douglas E S Santos
Equipe de Apoio


Gilmar Antônio Cardoso
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos



INFORMAÇÃO Nº 482/2012- NJA/SEJU

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.063/2012/SEJU/PR

Vem a esta assessoria jurídica para análise e parecer procedimento de pregão presencial n. **063/2012** realizado com vistas ao fornecimento de passagens rodoviárias para todo o território nacional. O protocolo é o de número 11.656.173-5.

Analisando os autos, verificou-se o cumprimento das disposições legais, seja no que tange à elaboração do edital, publicidade do certame e cumprimento da legislação na condução da sessão pública.

O valor previsto no edital do Pregão foi de R\$ 240.000,00, com taxa máxima de administração de 10%.

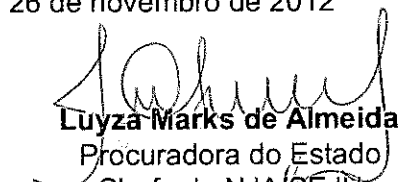
O certame resultou com a proposta de fornecimento no valor de R\$ 240.000,00, com taxa administrativa de 10%, sem percentual de desconto.

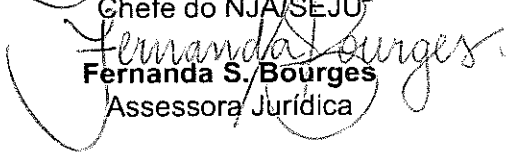
Ressalta-se, contudo, que o valor máximo contratual será de R\$ 240.000,00, incluída a taxa de administração de 10%, ou seja, a cada solicitação de passagem e respectivo fornecimento pela Contratada incidirá taxa de administração de 10%, até que se atinja o valor máximo contratual de R\$ 240.000,00.

Desse modo, quando da formalização da minuta do contrato faz-se necessário adaptar a redação da cláusula sétima, item 7.1, com o fim de incluir a taxa de administração de 10%, conforme edital do pregão, fls. 33-42 e proposta vencedora, fl.62.

Diante do exposto, cumpridos os requisitos legais inerentes ao procedimento, submeto os autos à apreciação da Exma. Sra. Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a homologação.

Curitiba, 26 de novembro de 2012


Luyza Marks de Almeida
Procuradora do Estado
Chefe do NJA/SEJU


Fernanda S. Bourges
Assessora Jurídica



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

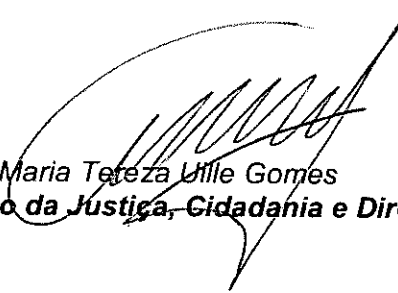
HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo n.º 11.656.173-5

*I – Com base na Informação n.º 482/2012, do Núcleo Jurídico da Administração, fls.77, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial n.º 063/2012 - SEJU/PR**, realizado com vistas a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para todo o território nacional aos presos carentes economicamente do Sistema Penitenciário do Estado, no valor total de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais), com taxa administrativa de 10%, sem percentual de desconto.*

II – À Diretoria Geral, para demais providências requeridas.

Curitiba, 27 de novembro de 2012.


Maria Tereza Lille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos